



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

REQUERIMENTO nº 100/2026

Exmo. Sr.
Matheus Alves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Passa Tempo – MG

Senhor Presidente,

O Vereador que ao presente subscreve, com fulcro nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a V. Exa. que, se aprovada em Plenário a requisição aqui consignada, possa oficial ao Exmo. Prefeito Municipal **solicitando que o Poder Executivo pague, em grau máximo, adicional de insalubridade aos garis e varredores de rua, vinculados ao Poder Público Municipal.**

Justificativa: No ano de 2025, o Tribunal Superior do Trabalho, firmou tese, através do tema repetitivo nº 171, no sentido de que É devido o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ao trabalhador que exerce a atividade de varrição de logradouro público e tem contato permanente com o lixo urbano, nos termos do Anexo 14 da NR 15.

Portanto, garis e varredores de rua, possuem o direito ao recebimento de adicional de insalubridade, que através do presente ofício, este Vereador solicita do Prefeito, visando valorizar os servidores públicos que trabalham com contato direto com o lixo.

Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 08 de setembro de 2026.

Kesley Andrade Silva
KESLEY ANDRADE SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Aprovado em: Única Discussão

Por: Unanidade (8) votos

Sala das Sessões: 08/09/26

Matheus
Presidente